

LEI Nº. 022 /2015

SÚMULA: Denomina
conjunto habitacional na
Cidade de Palmital/PR.

A Câmara Municipal de Palmital Paraná aprovou e, ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina conjunto habitacional **Merom Matchula do município de Palmital ;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

JOÃO SARTORI ADÃO
Vice-Prefeito Municipal.